



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Despacho <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;">27 DESPACHO Recebido nesta data Registra-sc. autue-se. Inclua-se em Pauta para os efeitos do artigo 315 do Regimento Interno. Sala das Sessões. 12 / 03 / 2021  SECRETARIE</div>	Protocolo	PROJETO DE LEI Nº _____ /2021
Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 32 /2021		

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2021

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021, as providências que seguem.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial, incluindo no Orçamento da Unidade Orçamentária 17.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, constante da Lei nº 11.300, de 27 de janeiro de 2021, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2021”, no Programa 996 – Operações Especiais: outras, a Ação 8043– Participação do Estado no Capital de Empresas Estatais, na Região 9900 - Estado, no valor de R\$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de reais), conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo I desta lei.

Parágrafo único Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de Superávit Financeiro da fonte 100 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial, para incluir na Lei nº 11.300, de 27 de janeiro de 2021, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2021” a Unidade Orçamentária 17.504 – Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT, o Programa 385 – Mato Grosso Maior e Melhor, a Ação 4310 – Criação de Oportunidades para Concessão de Crédito, na Região 9900 - Estado, no valor de R\$ 49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de reais), conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo II desta lei.

Parágrafo único Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária conforme indicado no Anexo III desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, de de 2021, 200º
da Independência e 133º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021

17.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor	
996	Operações especiais: outras							
	Atender outros encargos especiais							
9968043	Participação do Estado no Capital de Empresas Estatais	F	28.846	5 – INV/FINANC.	90	300	49.000.000,00	
	Objetivo: Integralizar o Capital Social das Empresas Estatais							
9900	ESTADO							
							FISCAL	49.000.000,00
							SEGURIDADE SOCIAL	
							TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL	49.000.000,00

4



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II – SUPLEMENTAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021

17.504 – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
385	Mato Grosso Maior e Melhor Criar condições para o crescimento, a diversificação e a competitividade dos setores econômicos, fomentando o empreendedorismo a inovação e o desenvolvimento dos potenciais energéticos, minerais e turísticos. Promover ações que contribuam para o fomento, a verificação e o adensamento de cadeias produtivas, propiciando um ambiente de negócio dinâmico e competitivo						
3854310	Criação de oportunidade para concessão de crédito Objetivo: Oportunizar crédito a pessoas físicas e jurídicas distantes do mercado financeiro, a fim de fomentar negócios, empreendedorismo, competitividade de mercado e gerar emprego e renda, resultando no aumento do PIB do Estado do Mato Grosso	I	23.334	5 – INV/FINANC.	90	240	49.000.000,00
9900	ESTADO Produto: Linha de Crédito Concedido Unidade: 3						
INVESTIMENTO							49.000.000,00
TOTAL INVESTIMENTO							49.000.000,00

9



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III- ANULAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021

17.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
996	Operações especiais: outras						
	Atender outros encargos especiais						
9968043	Participação do Estado no Capital de Empresas Estatais	F	28.846	5 – INV/FINANC	90	300	49.000.000,00
	Objetivo: Integralizar o Capital Social das Empresas Estatais						
9900	ESTADO						
						FISCAL	49.000.000,00
						SEGURIDADE SOCIAL	
						TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL	49.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 32, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, na forma das disposições constitucionais pertinentes, para a apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o anexo projeto de lei para **autorização de abertura de Crédito Especial**.

O Crédito Especial ora solicitado visa criar na Unidade Orçamentária 17.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico no Programa: 996 – Operações Especiais: outras, a Ação 8043 – Participação do Estado no Capital de Empresas Estatais e na Unidade Orçamentária 17.504 – Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - DESENVOLVE MT o Programa 385 – Mato Grosso Maior e Melhor, a Ação 4310: Criação de Oportunidade para Concessão de Crédito.

A proposta de alteração no orçamento estadual se faz necessário pela necessidade de integralização de capital na Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – Desenvolve MT. Esse reforço financeiro tem como objetivo conceder financiamentos e empréstimos aos setores mais afetados pela pandemia do Coronavírus, sobretudo ao microcrédito, fazendo com que a empresa possa atender o seu objetivo social, com foco na recuperação econômica.

Elaborado em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o projeto de lei em apreço visa incluir as ações para atender integralização de capital na Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – Desenvolve MT, conforme disposto na Lei Complementar nº 140, de 16 de dezembro de 2003

Diante das razões expostas, e por entender que a alteração proposta tem como escopo o atendimento do interesse maior, que é o interesse público, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo de que este merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de março de 2021.

MAURO MENDES
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO/GG/ 032 /2021-SAD.

16 Cuiabá, 16 de março de 2021.

16	Cuiabá, 16 de março de 2021.
Na Sessão da	
Em, 17 103/20 21	
Secretário	

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MAX RUSSI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Governador "Dante Martins de Oliveira"
Nesta.

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 32 /2021**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021, as providências que seguem)".**

Atenciosamente,

MAURO MENDES
Governador do Estado

Ao Expediente: 16.103/21
Max Russi
Presidente ALMT